



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 003, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

À Exma. Senhora
Vereadora GÊNIFER GRAZIELA SIEBEL ENGERS
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,
Senhora Presidente,

É com imensa satisfação que remetemos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o qual visa autorizar o Executivo Municipal, a proceder a doação com encargos dos imóveis com matrícula junto ao Registro de Imóveis de Campo Bom sob os números 30.048, 30.049, 30.050, 30.051, 30.052, 30.053, 30.054, 30.055, 30.056, 30.057, 30.058, 30.059, 30.060 e 30.061 conforme os tramites legais vigentes.

A alienação dos bens visa atender a necessidade da ampliação de áreas voltadas à implantação de novas empresas, ampliação das já existentes, através da implantação do Loteamento Parque Empresarial de Campo Bom, resultando na geração de emprego e renda, na linha do que atualmente é o plano de desenvolvimento econômico do Município.

Salienta-se que a doação dos imóveis terá destinação exclusivamente empresarial, condicionada a geração de postos de trabalho, área a ser construída, dentre outras que garantam a manutenção das atividades, sem prejuízo da retomada dos bens no caso de descumprimento das obrigações definidas no instrumento convocatório.

Portanto, para que se possamos prosseguir os tramites legais para a efetiva alienação deste bem, mediante licitação, na modalidade de concorrência, necessária a autorização legislativa, conforme estabelece o inciso I, do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666/93.

Dessa forma, diante das informações anteriormente expostas, as quais justificam o Projeto de Lei apresentado a essa Casa Legislativa, ficamos no aguardo da apreciação e aprovação do respectivo projeto pelos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA A DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO PARQUE EMPRESARIAL DE CAMPO BOM, NAS CONDIÇÕES QUE DEFINE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado, mediante processo licitatório, a doar os imóveis descritos nas matrículas imobiliárias nºs 30.048, 30.049, 30.050, 30.051, 30.052, 30.053, 30.054, 30.055, 30.056, 30.057, 30.058, 30.059, 30.060 e 30.061 para empreendedores privados que assumam os encargos, para implementação do Loteamento Parque Empresarial de Campo Bom.

Parágrafo único. Integram a presente lei, como se nela estivesse transcrito, os laudos da Comissão de Avaliação do Município referido no caput deste artigo e as Matrículas dos imóveis, com a transcrição dos bens.

Art. 2º. O Termo de Referência constante da Concorrência Pública determinará as condições e especificações necessárias para que as empresas interessadas no certame participem e se submetam ao cumprimento das exigências estabelecidas pelo Município de Campo Bom.

Art. 3º. Em não atendendo as condições resolutivas previstas no Termo de Referência do procedimento licitatório e no Termo de Doação com Encargos, haverá a reversão imediata do imóvel doado ao Município de Campo Bom.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de fevereiro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.